



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 12, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Divulga a Agenda Tributária do mês de setembro de 2022.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020,

DECLARA:

Art. 1º O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) devem ser efetuados, no mês de setembro de 2022, nas datas previstas na Agenda Tributária constante do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

§ 1º Em caso de feriado estadual ou municipal, a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação deverá ser antecipada ou prorrogada de acordo com a legislação específica de cada tributo.

§ 2º O pagamento a que se refere o **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), se tiver por objeto contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), se tiver por objeto outros tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet, no endereço eletrônico <www.gov.br/receitafederal>.

Art. 2º As Entidades financeiras e equiparadas a que se refere a Agenda Tributária, obrigadas ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), são as pessoas jurídicas enumeradas pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

Art. 3º Em caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em situação ativa no ano do evento, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no **caput**, não se aplica à pessoa jurídica incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Verificada a hipótese prevista no art. 3º, as pessoas jurídicas extintas,

incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar o Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

I - do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 5º Em caso de extinção da pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, deverá ser apresentada Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) em nome da pessoa jurídica extinta, relativa ao ano-calendário em que o evento ocorrer, até o último dia útil:

I - do mês de março, se o evento ocorrer no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 6º Dirf de fonte pagadora pessoa física deverá ser apresentada:

I - em caso de saída definitiva do País, até a data de saída em caráter permanente, ou em até 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, em caso de saída do País em caráter temporário; e

II - no caso de encerramento de espólio, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento, exceto se este ocorrer no mês de janeiro, hipótese em que a Dirf poderá ser apresentada até o último dia útil do mês de março.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada:

I - até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial sobre a partilha dos bens inventariados, desde que esta tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ou, se o trânsito em julgado se der a partir de 1º de março, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao do trânsito em julgado; ou

II - até o último dia do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da lavratura da escritura pública de inventário e partilha.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que o declarante tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva; ou

II - no ano-calendário em que a condição de não-residente se confirmar, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da confirmação.

§ 1º Deverão ser apresentadas no prazo previsto no inciso I do **caput** as declarações referentes a anos-calendário anteriores que ainda não tenham sido entregues, se obrigatórias.

§ 2º A pessoa física residente no Brasil que se retirar do território nacional deverá apresentar, além da declaração a que se refere o **caput**, a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data em que a condição de não-residente se confirmar até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º Em caso de extinção, fusão, incorporação ou cisão total de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010, a declaração de Situação Especial deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 10. Em caso de recolhimento de contribuições previdenciárias para o qual tenha sido informado o código de recolhimento 1708, 2801, 2810, 2909 ou 2917, referente a contribuições incidentes sobre valores pagos em reclamatória trabalhista, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço pelo reclamante, e como vencimento, o determinado pela legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador, incluídos os acréscimos legais referentes ao período compreendido entre a data de vencimento e a data de recolhimento.

§ 1º Verificada a hipótese prevista no **caput**, caso não tenha sido reconhecido vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado nem conste da sentença ou do acordo homologado a indicação do período em que os serviços foram prestados, será considerado como competência o mês em que a sentença foi proferida ou que o acordo foi homologado, ou o mês de pagamento dos créditos reclamados, se este anteceder àquele.

§ 2º Em caso de pagamento parcelado dos créditos trabalhistas, as contribuições incidentes sobre cada parcela devem ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte ao do recebimento do crédito, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

§ 3º Se a sentença condenatória ou o acordo homologado não prever prazo para pagamento dos créditos trabalhistas nem se referir ao período em que os serviços foram prestados pelo reclamante, o recolhimento das contribuições devidas deve ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 11. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) de que trata o art. 72 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto se este ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a apresentação deve ser efetuada até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Em caso de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Declaração a que se refere o **caput**, referente ao ano-calendário em que a exclusão se verificou, deve ser apresentada até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente.

Art. 12. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, a apresentação deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 2º Se o evento a que se refere o **caput** se verificar durante os meses de janeiro a abril do ano em que a entrega da ECD para situações normais for efetuada, o prazo previsto no **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.

Art. 13. Em caso de extinção ou encerramento de CNPJ de empresário individual, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

I - o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário; ou

II - o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

Art. 14. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 15. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.

§ 1º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica, a apresentação da ECF deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação ocorrida durante os meses de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo a que se refere o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano.

Art. 16. A DCTFWeb Diária, utilizada para prestação de informações relativas a receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deve ser transmitida pela entidade promotora até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo.

Art. 17. A DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do Sero, mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição da obra.

Parágrafo único. O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
MARCOS HUBNER FLORES

ANEXO ÚNICO
Agenda Tributária
Setembro de 2022

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Frete internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
Diária	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
Até o 2º dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Agosto/2022
Data de vencimento do tributo na época da ocorrência do fato gerador (vide art. 10 do ADE Corat nº 12, de 2022)	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do serviço
	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai etc.)		2810	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai etc.)		2917	"
5	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/agosto/2022
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		21 a 31/agosto/2022
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/agosto/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
5	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/agosto/2022
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
5	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		21 a 31/agosto/2022
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/agosto/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 31/agosto/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
6	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico	Documento Único de Arrecadação do Simples Doméstico		Agosto/2022
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/agosto/2022
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	"
9	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Agosto/2022
9	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos Juros de empréstimos externos	5299		Agosto/2022
14	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/setembro/2022
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
14	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		1º a 10/setembro/2022
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8º da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/setembro/2022
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/setembro/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
14	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/setembro/2022
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
14	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Agosto/2022
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/agosto/2022
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/agosto/2022
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Agosto/2022
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Agosto/2022

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/setembro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/setembro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/agosto/2022
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	"
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	"
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	"
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	"
	MEI - Complementação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Agosto/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Agosto/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Agosto/2022
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Agosto/2022
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas	4574		Agosto/2022
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas	7987		Agosto/2022
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Agosto/2022
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva	3556		"
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		"
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva	3540		"
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		"
	Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Agosto/2022
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		"
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		"
	Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Agosto/2022
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		"
	Demais rendimentos	8045		"
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/agosto/2022
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo		2020	"
	Empresas em geral - CNPJ		2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	"
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	"
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo		2445	"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu próprio nome.		2500	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ		2631	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI		2658	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2712	"
20	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	Diversos
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2022
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4112		"
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2022
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4153		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2022
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4138		"
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Agosto/2022
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.	4166		"
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Agosto/2022
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/setembro/2022
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11 a 20/setembro/2022
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8º da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/setembro/2022
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/setembro/2022
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/setembro/2022
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Agosto/2022
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		Agosto/2022
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		Agosto/2022
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto- socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
23	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo Tabaco	5110		Agosto/2022
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
23	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0821		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		"
	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Agosto/2022
	Folha de salários	8301		"
23	Pessoa jurídica de direito público	3703		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		"
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		"
23	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		Agosto/2022
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Agosto/2022
23	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
23	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		Agosto/2022
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		"
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/setembro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		11 a 20/setembro/2022
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232		Agosto/2022
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior – Pessoa Jurídica			
	Ganhos de capital de alienação de bens e direitos do ativo circulante localizados no Brasil	0473		Agosto/2022
30	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Agosto/2022
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		"
	5ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2021
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	1599		Abril a Junho/2022
	Estimativa Mensal	2319		Agosto/2022
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	0220		Abril a Junho/2022
	Estimativa Mensal	2362		Agosto/2022

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	3373		Abril a Junho/2022
	Estimativa Mensal	5993		Agosto/2022
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089		Abril a Junho/2022
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Agosto/2022
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou Arbitrado	0231		"
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional	0507		"
30	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Agosto/2022
30	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/setembro/2022
30	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/setembro/2022
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	2030		Abril a Junho/2022
	Estimativa Mensal	2469		Agosto/2022
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	6012		Abril a Junho/2022
	Estimativa Mensal	2484		Agosto/2022
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2372		Abril a Junho/2022
30	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		"
	ITR/Exercícios até 1996	9113		"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		"
30	Parcelamento Especial (Paes)			
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		"
	Empresa de pequeno porte	7114		"
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		"
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		"
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
30	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4983 4990		Diversos "
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN-MEI) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
30	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1194		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1210		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1233		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1279		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		"
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1291		"
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		"

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3932		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"
30	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		"
30	Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	"
	PRT - Demais Débitos	5184		"
30	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	"
	PERT - Demais Débitos	5190		"
30	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
30	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
30	Parcelamento Constitucional Excepcional dos Débitos Decorrentes de Contribuições Previdenciárias dos Municípios	6063		Diversos

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104) Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		1759 1201 3000 3107 3204 4006 4103 4200 4308 4995 6009 6203 6300 6408 6513	Diversos " " " " " " " " " " " " " "
30	Imposto Territorial Rural (ITR) 1ª quota ou quota única do ITR relativo ao exercício de 2022	1070		1ª/janeiro/2022

(Fl. 17 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 12, de 25 de agosto de 2022.)

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
6	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/agosto/2022
9	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/agosto/2022
15	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Julho/2022
15	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Agosto/2022
15	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021)	Agosto/2022
20	PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Agosto/2022
22	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal	Julho/2022
30	PERC - Pedido de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais	Exercício - 2020 Ano-Calendário - 2019
30	DTTA - Declaração de Transferência de Titularidade de Ações	Janeiro a Junho/2022
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Agosto/2022
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Agosto/2022
Data de Apresentação	De Interesse Principal do Proprietário de Imóvel Rural	Período de Apuração
30	DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Exercício - 2022
Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
6	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/agosto/2022
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Agosto/2022
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Agosto/2022